



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Nº 01 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO Nº 1. DL.20/2025 - PMC/SEMED

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O **Sr. JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3° do art. 7° e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1.DL.20/2025–PMC/SEMED, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa O. G. WANZELER - CNPJ nº 14.398.984/0001-15, conforme dados abaixo:

#### I - Gestor do contrato:

NOME: Elísio Aquino da Cruz

CPF: \*\*\*.228.602-\*\*

MATRÍCULA: 9250/1

#### II – Fiscal titular do contrato:

NOME: Aguinaldo Pompeu Moreira Júnior

CPF: \*\*\*.789.942-\*\*

MATRÍCULA: 201300225/4

### III- Fiscal suplente do contrato

NOME: Gabriel Gaia Cardoso

CPF: \*\*\*.002.762-\*\*

MATRÍCULA: 201305481/1

Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1°- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. §2°- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Art. 3°- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4°- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Cametá - PA, 09 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS